ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Contratante: Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM
Setor Demandante: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Casa Lar

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CASA LAR, AMBOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente de aquisição de materiais de higiene e limpeza para garantir condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade das instalações do CAPS e da Casa Lar.

O CAPS presta atendimento especializado em saúde mental por meio de equipe multiprofissional, desenvolvendo atendimentos individuais, oficinas terapêuticas, grupos de convivência, acompanhamento psicossocial e demais atividades voltadas à reabilitação psicossocial. A manutenção de ambientes limpos e higienizados é indispensável para a adequada execução dessas atividades e para a segurança dos usuários, servidores e demais frequentadores.

A Casa Lar desenvolve serviço de acolhimento institucional destinado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, assegurando moradia, higiene, proteção integral e atendimento interdisciplinar. A limpeza regular dos ambientes, dormitórios, banheiros, cozinha e áreas de convivência é essencial para assegurar condições adequadas de acolhimento, saúde, segurança e dignidade.

Em ambas as unidades, o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável, conforme as necessidades de cada unidade. Assim, mostra-se necessária a manutenção de estoque compatível com a demanda, mediante fornecimento parcelado, evitando desabastecimento e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos prestados pelo Consórcio CRESIM.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação deverá estar prevista no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente.

Na hipótese de inexistência do Plano Anual de Contratações, a contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições de higiene, limpeza e funcionamento do CAPS e da Casa Lar, devendo ser incorporada ao planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e demais condições constantes do Termo de Referência.

Como requisitos mínimos, exige-se:

a) Produtos novos, íntegros e em condições adequadas de uso;

b) Produtos dentro do prazo de validade, quando aplicável;

c) Embalagens íntegras e adequadamente identificadas;

d) Atendimento às normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;

e) Fornecimento dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência;

f) Substituição, sem custos adicionais, dos produtos recusados pela Administração;

g) Fornecimento parcelado, conforme necessidade;

h) Entregas nos locais e prazos definidos pela Administração;

i) Responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos;

j) Observância da legislação trabalhista, tributária, ambiental e sanitária aplicável.

A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados considerando:

a) Histórico de consumo dos exercícios anteriores;

b) Número e perfil dos usuários atendidos pelo CAPS;

c) Número de pessoas acolhidas na Casa Lar;

d) Frequência das rotinas de limpeza e higienização;

e) Dimensão e características das instalações das unidades;

f) Consumo médio dos materiais utilizados nas atividades ordinárias;

g) Margem de segurança para evitar desabastecimento.

Os quantitativos definitivos e a descrição detalhada dos itens encontram-se ou serão apresentados na planilha integrante do Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda. Constata-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, permitindo ampla competitividade.

Também foram consideradas contratações realizadas por outros órgãos públicos, verificando-se que a aquisição desses materiais por meio de licitação e, quando adequado, do Sistema de Registro de Preços, é compatível com as características do objeto.

Não foram identificadas soluções tecnológicas ou metodologias alternativas que apresentassem vantagem econômica ou operacional superior ao fornecimento parcelado dos materiais mediante Ata de Registro de Preços.

7. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição em parcela única

Não recomendada.

Poderia demandar elevado estoque, maior necessidade de armazenamento e maior risco de aquisição de quantidades superiores à necessidade efetiva.

Alternativa 2 – Contratações diretas conforme necessidade

Não recomendada.

Poderia resultar em maior custo administrativo, repetição de procedimentos, risco de descontinuidade do abastecimento e menor eficiência no planejamento das compras.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços

Alternativa adequada às características da demanda.

Permite:

a) Aquisição conforme a necessidade efetiva;

b) Fornecimento parcelado;

c) Redução de estoques excessivos e desperdícios;

d) Maior competitividade;

e) Melhor planejamento das aquisições;

f) Flexibilidade administrativa;

g) Manutenção do abastecimento das unidades.

Esta solução mostra-se compatível com a natureza contínua e variável do consumo dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços representa solução adequada às necessidades do CRESIM, considerando a natureza padronizável dos materiais de higiene e limpeza e a possibilidade de competição entre fornecedores.

A solução proporciona:

a) Economicidade;

b) Competitividade;

c) Maior controle dos gastos;

d) Redução de estoques excessivos e desperdícios;

e) Fornecimento conforme a necessidade;

f) Flexibilidade para aquisições parceladas;
g) Melhor planejamento administrativo.

A adoção do Pregão Presencial deverá observar integralmente os requisitos, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao CRESIM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna do Consórcio.

Serão utilizados, conforme disponibilidade e pertinência:

a) Painel de Preços;

b) PNCP;

c) Banco Nacional de Notas Fiscais;

d) Contratações similares;

e) Pesquisa junto a fornecedores;

f) Outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

O valor estimado será apresentado no Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preços que instruirão o processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a solução será, em regra, parcelada por itens, considerando a natureza diversificada dos materiais de higiene e limpeza.

O parcelamento por itens:

a) amplia a competitividade;

b) possibilita a participação de fornecedores especializados e micro e pequenas empresas;

c) permite a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;
d) evita a concentração indevida do objeto;
e) possibilita maior eficiência na formação da Ata de Registro de Preços.

O agrupamento de itens somente deverá ocorrer quando tecnicamente justificado e quando demonstrada sua compatibilidade com a competitividade e a economicidade da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

a) Continuidade do abastecimento das unidades;

b) Manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade;

c) Atendimento adequado aos usuários do CAPS e às pessoas acolhidas na Casa Lar;

d) Melhoria da gestão dos estoques;

e) Redução de perdas e desperdícios;

f) Eficiência administrativa;

g) Economicidade;

h) Aquisição de materiais com qualidade compatível com as necessidades das unidades;

i) Adequado planejamento das compras;

j) Melhor aplicação dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

Antes da licitação deverão ser concluídos:

a) Documento de Formalização da Demanda;

b) Pesquisa de preços;

c) Estudo Técnico Preliminar;

d) Termo de Referência;

e) Definição dos quantitativos e especificações dos itens;

f) Verificação da disponibilidade orçamentária, quando aplicável;

g) Aprovação da autoridade competente;
h) Elaboração e publicação do edital e demais atos necessários à instauração do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações interdependentes que impeçam a execução do objeto.

A contratação possui autonomia administrativa e destina-se diretamente ao atendimento das necessidades de higiene e limpeza do CAPS e da Casa Lar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto e com a disponibilidade do mercado.

Sempre que possível e tecnicamente adequado, deverão ser priorizados produtos:

a) com embalagens recicláveis ou recicladas;

b) com menor geração de resíduos;

c) que apresentem composição e características compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

d) provenientes de fabricantes e fornecedores regularmente constituídos;

e) que permitam adequada destinação das embalagens e resíduos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e realizar, quando sob sua

responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Desabastecimento	Média	Alto	Registro de Preços
Atraso na entrega	Média	Alto	Penalidades contratuais
Produtos fora da validade	Baixa	Alto	Fiscalização do recebimento
Oscilação de preços	Alta	Médio	Pesquisa adequada e SRP
Falta de fornecedores	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame

16. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará:

a) Continuidade dos serviços públicos;

b) Manutenção de condições adequadas de higiene e limpeza;

c) Atendimento adequado aos usuários do CAPS e às pessoas acolhidas na Casa Lar;

d) Melhor planejamento das compras;

e) Redução de desperdícios;

f) Eficiência administrativa;

g) Melhor aplicação dos recursos públicos;

h) Maior competitividade;

i) Transparência;

j) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade permanente de materiais de higiene e limpeza para o funcionamento do CAPS e da Casa Lar e a existência de fornecedores aptos a atender à demanda.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, contribuindo para o planejamento das compras, redução de estoques excessivos, economicidade e continuidade do abastecimento das unidades.

Diante disso, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Erê/SC, 23 de Setembro de 2026.

CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961

Assinado digitalmente por CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961
ND: C=BR, CN=CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 13:50:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CRISTIANO COLTRO

Secretário Executivo – CRESIM